



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 29/09/2015

Presidente

2.950

Projeto de Lei /2015.

Comissão de Finanças
e Orçamento
Igarassu, 29/09/2015

Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/09/2015

Presidente da C.M. Iga.

ASANÇÃO
Em 30/09/2015

Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/09/2015

Presidente da C.M. Iga.

Ementa: Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Igarassu a premiação "Aluno Nota 10 (dez)" para homenagear os alunos com melhores notas das escolas da rede estadual, municipal e particular do município de Igarassu e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Igarassu Decreta:

Art. 1.º Fica instituída a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo para os alunos dos cursos do ensino fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de Igarassu

Art. 2.º Serão selecionados para receber a premiação os 02 (dois) alunos que obtiverem no boletim de notas as maiores medias aritméticas de cada modalidade de ensino (Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio) por escola.

Parágrafo único. Em havendo empate, o critério utilizado para escolher o aluno será o de maior freqüência e, se persistir o empate, será escolhido o aluno de maior idade.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu ou a Câmara Municipal de Igarassu enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ambas ficaram responsáveis pela divulgação do projeto.

Art. 4ª Excepcionalmente no ano de 2015 ate 10 (dez) dias após a promulgação desta Lei será remetido pela Secretaria de Educação do Município ou pela Câmara Municipal de Igarassu ofícios a todas as escolas informando da premiação e suas regras, assim como ambas ficaram responsáveis pela divulgação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

29/09/2015

Art. 5.º A homenagem aos alunos será feita através de entrega de placa metálica, em Sessão Solene da Câmara Municipal, que se realizara anualmente no mês de março de cada ano em relação as alunos nota 10 (dez) escolhidos no ano anterior. do ano anterior a ser

Parágrafo Único. A Sessão Solene será agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 6.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu 28 de setembro de 2015

Ver. Valdemir Nunes de Souza (Maguila)

Autor